



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO Nº 36/2007 - JF/SE

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ nº 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 171/07-DF, realizará **Sessão Pública** na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **28 de dezembro de 2007, às 14:00 (catorze) horas – horário local**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob nº 36/2007-JF/SE, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº 489/2007-DIV, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como do DL. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, destinada à **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de paisagismo e jardinagem, contemplando fornecimento de material, mudas e plantio para a Subseção de Itabaiana, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste ato convocatório**, ocasião na qual se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de paisagismo e jardinagem, contemplando fornecimento e plantio de mudas e demais materiais para a Subseção de Itabaiana, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste ato convocatório.**

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações);**
- b) ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO;**
- b) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
- c) ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- d) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;**

- e) **ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR, e**
- f) **ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA.**

III – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até as **14 horas do dia 28 de dezembro de 2007**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão público;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei n.º 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei n.º 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- h) que descumpra o artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

04.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

04.06 – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SE
PREGÃO Nº36/2007 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 28/12/2007, às 14:00 horas
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por quem de direito, indicando as seguintes informações, entre outras:

a) o **preço** unitário para cada item e preço total da proposta para os itens especificados no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como

compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., **e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;**
b) indicação das especificações técnicas, conforme o ANEXO I;

05.02 – Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 06.05** deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
 JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
 PREGÃO Nº36/2007 – JF/SE
 SESSÃO PÚBLICA DIA 28/12/2007, às 14:00 horas
 ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Dec. 5.586/2005**);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
- e)** Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f)** Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- h)** certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- i)** Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO V**).

06.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que irregular. Entretanto, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, têm o benefício de poder comprovar a regularidade

tributária no momento da assinatura do contrato ou, quando for o caso, recebimento de instrumento equivalente.

06.03 – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, e “e” do item 06.01.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.05 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

06.06 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

VII - DO PROCEDIMENTO:

07.01 - Nenhum documento, exceto os envelopes referentes à proposta e a habilitação, será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem aos respectivos credenciamentos.

07.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no **Sistema Gerenciador de Licitações** pela Equipe de Apoio, os quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
- d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;

n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

07.03 – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

07.04 – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10% (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

07.05 – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

07.06 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO JULGAMENTO :

08.01 – O **julgamento das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;

- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringam preceitos contidos em legislação específica;
- c) preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificadas, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- d) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- e) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- f) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.**

08.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) - Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) - Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) - Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

08.03 – Os valores unitário por item e global descrito no mencionado Termo de Referência – Anexo I deste Edital, representa os valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, nos termos do artigo 9º, III e IV do Decreto 3931/01.

IX - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

09.01 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

09.02 – Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

09.03 – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

09.04 - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.01 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

10.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

10.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

10.04 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.06 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação futura.

10.07 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

10.08 - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XI - DO CONTRATO:

11.01 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação por esta Seção Judiciária.

11.02 - Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no último item, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.

11.03 - A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

XII - DA PUBLICIDADE:

12.01 – O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do DL. 3.555/2000.

12.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

12.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas nos programas de trabalho xxxxx, nos elementos de despesa: xxxxxx .

XIV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

14.01 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura **pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais**, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

14.02 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

14.03 - A contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005).

14.04 - O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observando-se o seguinte:

- a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- b) a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou reajuste, será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos.

XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.01 – O objeto desta licitação deverá ser efetivado conforme definido no Anexo I deste edital.

15.02 – As tratativas relativas à execução do objeto desta licitação deverão ser efetuadas junto à Seção de Serviços Gerais desta Seccional, situada na sede da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, sito à Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Centro Administrativo Augusto Franco – bairro Capucho – Aracaju/SE, funcionando de segunda-feira à quinta-feira, das 12 horas às 18 horas, e às sextas-feiras, das 08 horas às 12 horas.

15.03 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

15.04 – O prazo máximo de execução do objeto desta licitação é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.01 - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

16.02 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 1% (um por cento), até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total a ser pago pela administração, quando houver atraso de até 10 (dez) dias na execução do serviço;
- c) multa de 6% (seis por cento), até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total a ser pago pela administração, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.03 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.01 - A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do D. 3.555/2000.

17.02 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.03 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

17.04 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no D. 3.555/2000.

17.05 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

17.06 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa, **bem como na obrigatoriedade de assinatura do termo contratual.**

17.07 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

17.08 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300, fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2007.

RENATO FEIGL CAMARA
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO Nº 36/2007 – JF/SE – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE (I)

DO OBJETO

A Administração terá por fim precípuo a contratação de empresa com especialidade na execução de serviços de Paisagismo para a obra da Subseção Judiciária de Itabaiana. A empresa contratada deverá fornecer os itens, bem como plantio dos mesmos conforme escopo do trabalho (Parte III) e planta de paisagismo.

PARTE (II)

DO QUANTIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Segue, abaixo, os itens e serviços a serem desenvolvidos pela contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	PAISAGISMO			
1.001	Adulbo orgânico	sc	110,00	5,50
1.002	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m3	220,00	34,91
1.003	Forn. e plantio de " corton, louro-variegado,folha-imperial h=4,0m	un	1,00	132,00
1.004	Forn. e plantio de " corton, louro-variegado,folha-imperial h=1,0m e 2,0m	un	6,00	13,20
1.005	Forn e plantio de canela canela da india h=8,0m	un	7,00	396,00
1.006	Forn e plantio de pata de vaca roxa, unha de vaca h=6,0m	un	5,00	132,00
1.007	Forn. e plantio jibóia	m2	96,44	19,80
1.008	Forn e plantio de hera	m2	113,10	39,60

1.009	Forn. e plantio de beijo de frade , não me toque h=50cm	m2	74,83	66,00
1.010	Forn e plantio de eucalipto do brejo h=20m	un	10,00	24,20
1.011	Forn e plantio gravatá bromélias=0,60m	m2	21,63	132,00
1.012	Forn . e plantio bromélias=,050m	m2	19,52	242,00
1.013	Forn. transp. plantio palmeira santana h= 20,0m	un	1,00	396,00
1.014	Forn e. plantio espinorema h=0,30m	m2	132,87	39,60
1.015	Forn. . plantio palmeira real h=25,0m	un	4,00	242,00
1.016	Forn. . plantio grama inglesa grama santo agostinho	m2	2.218,25	8,98
1.017	Forn.. plantio tritônia estrala de fogo h= ,50m	m2	52,24	92,40
1.018	Forn.. plantio de amendoim rasteiro grama amendoim	m2	306,81	15,95
1.019	Forn.. plantio clorofito gravatinho h=0,20m	m2	560,51	79,20
1.020	Forn.. plantio iuca elefante , iuca sem espinho, pita h= 3,0m	un	1,00	85,80
1.021	Forn e plantio iuca mansa agulha de adão h= 0,80m	un	7,00	33,00
1.022	Forn . plantio flor de santo antônio cúfea, chispa h=0,30m	m2	52,65	46,20
1.023	Forn. plantio maranta variegada h= 0,70m	m2	8,32	79,20
1.024	Forn. plantio areca bambú , palmeira areca h =4,0m	un	3,00	264,00
1.025	Forn plantio ixora coral, ixara h = 1,5m	m2	15,26	103,40
1.026	Momento extraordinário de transporte, por volume, de material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria, com caminhão basculante ou carroceria, em caminho de serviço ou em cidade (m3 x km)	m3xkm	500,00	1,75

PARTE (III)

DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

1	PAISAGISMO				
1.001	Adulbo orgânico	sc	110,00	5,50	605,00
1.002	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m3	220,00	34,91	7.680,20
1.003	Forn. e plantio de " corton, louro-variegado,folha-imperial h=4,0m	un	1,00	132,00	132,00
1.004	Forn. e plantio de " corton, louro-variegado,folha-imperial h=1,0m e 2,0m	un	6,00	13,20	79,20
1.005	Forn e plantio de canela canela da india h=8,0m	un	7,00	396,00	2.772,00
1.006	Forn e plantio de pata de vaca roxa, unha de vaca h=6,0m	un	5,00	132,00	660,00

1.007	Forn. e plantio jibóia	m2	96,44	19,80	1.909,51
1.008	Forn e plantio de hera	m2	113,10	39,60	4.478,76
1.009	Forn. e plantio de beijo de frade , não me toque h=50cm	m2	74,83	66,00	4.938,78
1.010	Forn e plantio de eucalipto do brejo h=20m	un	10,00	24,20	242,00
1.011	Forn e plantio gravatá bromélias=0,60m	m2	21,63	132,00	2.855,16
1.012	Forn . e plantio bromélias=,050m	m2	19,52	242,00	4.723,84
1.013	Forn. transp. plantio palmeira santana h= 20,0m	un	1,00	396,00	396,00
1.014	Forn e. plantio espinorema h=0,30m	m2	132,87	39,60	5.261,65
1.015	Forn. . plantio palmeira real h=25,0m	un	4,00	242,00	968,00
1.016	Forn. . plantio grama inglesa grama santo agostinho	m2	2.218,25	8,98	19.919,89
1.017	Forn.. plantio tritônia estrala de fogo h= ,50m	m2	52,24	92,40	4.826,98
1.018	Forn.. plantio de amendoim rasteiro grama amendoim	m2	306,81	15,95	4.893,62
1.019	Forn.. plantio clorofito gravatinho h=0,20m	m2	560,51	79,20	44.392,39
1.020	Forn.. plantio iuca elefante , iuca sem espinho, pita h= 3,0m	un	1,00	85,80	85,80
1.021	Forn e plantio iuca mansa agulha de adão h= 0,80m	un	7,00	33,00	231,00
1.022	Forn . plantio flor de santo antônio cúfea, chispa h=0,30m	m2	52,65	46,20	2.432,43
1.023	Forn. plantio maranta variegada h= 0,70m	m2	8,32	79,20	658,94
1.024	Forn. plantio areca bambú , palmeira areca h =4,0m	un	3,00	264,00	792,00
1.025	Forn plantio ixora coral, ixara h = 1,5m	m2	15,26	103,40	1.577,88
1.026	Momento extraordinário de transporte, por volume, de material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria, com caminhão basculante ou carroceria, em caminho de serviço ou em cidade (m3 x km)	m3xkm	500,00	1,75	875,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					118.388,03

PARTE (IV)

DA JUSTIFICATIVA

Os serviços deverão dispor a Obra da Subseção de Itabaiana, no que reportar-se ao plantio e fornecimento dos itens contidos na Parte (III), seguindo o projeto Paisagístico a fim de complementar os serviços de Urbanização da obra em tela.

PARTE (V)**DO PRAZO DE ENTREGA**

A vigência do contrato, resultante deste projeto básico, será de acordo com o prazo especificado pelo cronograma físico-financeiro da obra em tela, ou seja 120 dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

PARTE (VI)**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PT: _____

ND: _____

PARTE (VII)**DO LOCAL DE ENTREGA E PLANTIO:**

Os itens e serviços deverão ser entregues na obra da Subseção de Itabaiana 6ª Vara, localizada na Rua 10, s/n, Povoado Batula, Itabaiana/SE.

PARTE (VIII)**DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

Comissão de Fiscalização composta pela empresa JCA Engenharia e Arquitetura e, Comissão Especial de Fiscalização da Obra de Itabaiana

Aracaju, 09 de novembro de 2007.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

(a)Renato Feigl Camara
Presidente

(a)Engº Marcellus de Oliveira Almeida
Membro

(a)Flávia Nascimento de Araújo
Membro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO Nº 36/2007 – JF/SE

ANEXO II

PROJETO ARQUITETÔNICO

A planta referente ao projeto arquitetônico será disponibilizado em CD, na Seção Judiciária de Sergipe, sala de Licitações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO N° 36/2007 – JF/SE

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° /2007-JF/SE

MINUTA DO CONTRATO N° /2007, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM, CONTEMPLANDO PLANTIO E FORNECIMENTO DE MUDAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A SUBSEÇÃO DE ITABAIANA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, E A

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob n° 05.426.567/0001-48, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro capucho, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, CARLOS REBÊLO JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa , com sede na , bairro , nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n° , representada pelo Sr. , CPF n° , Carteira de Identidade n°. -SSP/ , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram por força do presente instrumento Contrato de Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem, consoante a Lei 8.666/93, e de acordo com o Processo Administrativo n° 489/07-DIV, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de paisagismo e jardinagem, contemplando fornecimento e plantio de mudas e demais materiais para a Subseção de Itabaiana, localizada na Rua 10, s/n, Povoado Batula, Itabaiana-SE, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integra e vincula o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão 36/2007-JFSE e a proposta comercial da CONTRATADA, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das explícitas ou implicitamente contidas nas demais cláusulas deste Contrato, as seguintes:

3.1 - atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, mediante solicitação, através do Núcleo de Apoio Administrativo da CONTRATANTE;

3.2 – Refazer os serviços cuja execução seja considerada em desconformidade com o solicitado pela CONTRATANTE;

3.3 - Executar os serviços conforme pactuados;

3.4 - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste Contrato;

3.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

3.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste Contrato;

3.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que

forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo com os mesmos;

3.9 - Reembolsar, pontualmente, seus fornecedores e empregados, durante a vigência do Contrato, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;

3.10 – Informar, com pelo menos 24 horas de antecedência, o dia e o horário em que comparecerá ao local da prestação do serviço;

3.11 - Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços;

Parágrafo único - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

3.12 - Fiscalizar, com procedimentos internos, a prestação dos serviços objeto deste contrato;

3.13 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.14 – Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada ao local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio;

3.15 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer serviços prestados, além dos mencionados no objeto deste contrato e devidamente autorizados pela Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS:

4.1 - O valor dos serviços é de _____.

4.2 – Atribui-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____,00 (_____ reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

Os preços dos serviços, objeto do contrato decorrente desta Licitação, serão reajustados de acordo com a variação geral do índice geral de preços – disponibilidade interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, a partir do procedimento automatizado disponível no site do Banco Central do Brasil (www.bacen.gov.br), ou com base na seguinte fórmula:

$R = V * (I1 - I0) / I0$, onde:

R = valor do reajuste procurado

V = Valor inicial do contrato a ser reajustado

I0 = IGP-DI, vigente à época da apresentação da proposta e

I1 = IGP-DI, vigente no mês anterior àquele em que deve ocorrer o reajuste

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas para execução deste Contrato serão atendidas, no corrente exercício, com recursos específicos consignados no orçamento da União, conforme classificação orçamentária a seguir:

Serviços - Programa de Trabalho nºxxxxxxxxx.

Elemento de Despesa nº xxxxxxxxxxxx.

6.2 - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2007NE000 , datada de / /2xxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais da CONTRATANTE, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

8.2 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.3 - Em caso de ocorrência de débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, parágrafo terceiro da CF e Ac. TCU nº 740/2004 – Plenário).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, a critério da administração, garantida a defesa prévia:

- a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 1%** (um por cento), **até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ser pago pela administração, quando houver atraso de até 10 (dez) dias na entrega dos móveis e equipamentos constantes deste objeto;
- c) multa de 6%** (seis por cento), **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total a ser pago pela administração, quando o atraso na entrega do móveis e equipamentos for superior a 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As multas, a critério da administração, podem ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato;
- b) descumprimento de providências determinadas pela fiscalização;
- c) falência, concordata ou dissolução, amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) interrupção da prestação dos serviços sem comunicação à Administração da CONTRATANTE ou por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou não;
- e) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A CONTRATADA facultará à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, por intermédio do Supervisor da Seção de Serviços Gerais, a execução deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições exigidas para a habilitação, durante o período da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - De conformidade com o disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União, Seção III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

13.1 - Os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo essa responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou vierem a ser criados.

13.2 - A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

13.3 - A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

13.4 - Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Aracaju, de de 2007.

CARLOS REBÊLO JÚNIOR

Juiz Federal - Diretor do Foro

Contratada

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N° 36/2007 – JF/SE**ANEXO - IV**

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela
SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao
Pregão n° 36/2007-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

PREGÃO Nº36/2007 – JF/SE**ANEXO - V**

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação no presente certame da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável

CPF n° _____

PREGÃO Nº36/2007 – JF/SE**ANEXO - VI**

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com endereço na
Av./Rua _____, cumpre integralmente o
disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas
menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade for acima de
quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas, insalubres, perigosas cujas idades
sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF nº _____

PREGÃO N° 36/2007 – JF/SE**ANEXO VII****COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO**

Pelo presente atestamos haver realizado visita de inspeção técnica nos locais indicados no Termo de Referência relativo ao Pregão 036/2007.

Atestamos ainda que as informações obtidas para formular o detalhamento dos serviços necessários à realização do objeto desta licitação são suficientes para a completa execução do objeto.

Estando cientes dos requisitos necessários à realização do licitado, isentamos a Justiça Federal de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidades ou custos adicionais que venham a ocorrer.

Aracaju, de de 2007.

Responsável pela Empresa

Nome da Empresa

Seção de Serviços Gerais / Comissão de Fiscalização - Justiça Federal de Sergipe

Observação: Quando for realizada a visita de inspeção deverão ser apresentadas duas cópias do comprovante, devendo uma delas ser anexada à documentação de habilitação e a outra ficar em poder da Justiça Federal de Sergipe.